

PROJETO DE LEI Nº 5.782, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Bico do Papagaio, com sede na cidade de Augustinópolis, no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Autor: Deputado EDUARDO GOMES
Relator: Deputado JOÃO OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.782, de 2005, visa autorizar o Poder Executivo a instituir, sob a forma de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, a Universidade Federal do Bico do Papagaio, com sede na cidade de Augustinópolis, no Estado do Tocantins.

Estabelece o projeto que a universidade terá por objetivo ministrar ensino de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária, e que ela adquirirá personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

O patrimônio da universidade será composto pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares, bem como por aqueles que venha a adquirir, e seus recursos financeiros serão originados de dotações estabelecidas no Orçamento Geral da União, auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos, remuneração por serviços prestados, operações de crédito e receitas eventuais.



Por fim, a proposição estabelece autorização para que o Poder Executivo realize os atos necessários à implantação da Universidade Federal do Bico do Papagaio.

Analisado pela Comissão de Educação e Cultura, o presente projeto de lei recebeu parecer unânime por sua rejeição, nos termos do parecer do relator.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, aberto para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito do PL 5.782/05 com base no que dispõe o art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Governo Federal vem implementando um programa de interiorização do ensino superior, criando, desta forma, novas universidades federais em cidades do interior do Brasil.

O presente projeto de lei, ao dispor sobre a criação de uma universidade federal pública no norte do Estado de Tocantins, vai ao encontro desse programa de governo, ao mesmo tempo em que favorece uma região que conta com aproximadamente cento e cinqüenta mil habitantes e vinte e cinco municípios, todos carentes de mão-de-obra com formação em nível superior.

Acreditamos, portanto, que a criação de uma universidade federal ao norte do estado contribuirá para a interiorização do desenvolvimento



do Estado de Tocantins e, por essa razão, somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Não obstante, cabe ressaltar que pode vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição sob comento, tendo em vista a iniciativa privativa do Presidente da República em projetos que disponham sobre criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública (art. 61, § 1º, II, e, CF). Tal análise, entretanto, cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa.

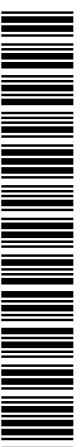
Isto posto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 5.782, de 2005.

Sala da Comissão, em 13 de Dezembro de 2007.

Deputado JOÃO OLIVEIRA
Relator



ArquivoTempV.doc



A126187840